Lei nº 1339/2023

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigáglia, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Lei nº. 1.339, de 14 de novembro de 2023.

"Concede Subvenção Social à Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigáglia, autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em observância aos dispositivos legais consignados na Lei Federal 4.320/64, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, subvenção social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Estadual Braz Sinigáglia, com o objetivo de custear as despesas com a implantação de câmeras de monitoramento nas salas de aula da Escola Estadual Braz Sinigáglia.

Art. 2º Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a criação de crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Municipal do exercício de 2023, conforme especificado abaixo, para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL

05.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL

2.012 – Gestão do Ensino Fundamental

33.50.43.00 – Subvenções Sociais……..R$ 20.000,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito aberto no art. 1º desta Lei, fica anulada, em igual importância, a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL

05.006 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / SECEL

1.006 – Investimentos, Construção e Manutenção de Escolas Infantil

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…….R$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 14 de novembro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento